



Município de **CAMPO MOURÃO**

PREGÃO PRESENCIAL

79/2024

CONTRATANTE

Município de Campo Mourão

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.472.772,05

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/11/2024 às 9h (horário de Brasília)

Recebimento das propostas até às 8h59

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim – Os itens 7, 9, 24, 27, 29, 35, 40 e 45 são de AMPLA CONCORRÊNCIA, os demais itens são de **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com sede no município de Campo Mourão**, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.





Município de **CAMPO MOURÃO**

SUMÁRIO EDITAL

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL	5
5. DO CREDENCIAMENTO	6
6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
8. DA FASE DE JULGAMENTO	8
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS ENVELOPE	10
10. DOS RECURSOS	13
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO	25
2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	25
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	41
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	41
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	42
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	44
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	45
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...	46
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS .	47
10. DA FISCALIZAÇÃO	47
11. DA ENTREGA.....	49
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	50
13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	50
14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	51
15. DAS PENALIDADES	53
16. CONDIÇÕES GERAIS.....	53





Município de **CAMPO MOURÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, através do agente de contratação e pregoeiro, designados pela [Portaria n.º 417/2024](#), publicada no Órgão Oficial do Município n.º 3028 de 15/05/2024, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos [Decreto Municipal nº 10.672, de 01 de dezembro de 2023](#) (Disposições Gerais da Nova Lei) e [nº. 10.258, de 26 de maio de 2023](#) (Sistema de Registro de Preço), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme artigos 54, §1º, e 175, §2º, da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações). Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do anexo IV, subitem 2.1.
- 1.3. Os locais de entrega estão descritos no [Termo de Referência](#), item 12 e no apêndice do Anexo I ([Relação de endereços das Unidades de Ensino](#)).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado **30/09/2024** – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021).
- 2.3. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, garantido os reajustes do subitem 2.2 ou na forma [do artigo 26 do Decreto Municipal nº. 10258/2023](#).
- 2.4. Para fins de execução da ata de registro de preço, e por ausência de previsão técnica e limitada ao princípio da legalidade estrita, é vedada a subcontratação do serviço objeto da presente licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. **COM EXCEÇÃO DOS ITENS 7, 9, 24, 27, 29, 35, 40 e 45 que são de AMPLA CONCORRÊNCIA, DOS OUTROS ITENS SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR AS MICROEMPRESAS E**





Município de **CAMPO MOURÃO**

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. O benefício concedido às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) com exclusividade, preenche os requisitos legais, como é o caso da exigência de comprovar-se a existência de no mínimo 3 (três) empresas compatíveis à exclusividade que forneçam o objeto a ser licitado.

3.1.2. Ressalta-se, principalmente, que a motivação de realizar licitação com as referidas exclusividades visa a promoção de fomento da economia local e seu consequente desenvolvimento econômico/social no âmbito municipal, bem como a ampliação de eficiência de políticas públicas, em consonância com o disposto no §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; §3º Artigo 34 da Lei Complementar nº 057/2019, no Decreto nº 8.680/2019 e prejulgado 027 – TCE/PR.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;





Município de **CAMPO MOURÃO**

3.3.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3.12. Não poderão participar da licitação, as empresas que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e art. 7º da Lei 10.520/02 e na legislação vigente.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL

4.1. O tratamento diferenciado favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras está previsto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 8.680/2020, objetivando:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;
- II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III - o incentivo à inovação tecnológica;





Município de **CAMPO MOURÃO**

IV - o fomento do desenvolvimento econômico ou social, local ou regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais ou regionais, e ao associativismo.

- 4.2. Será aplicado o limite de preferência definido pela legislação federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do percentual de 10% (dez por cento) sobre o menor preço respeitado preço máximo previsto no edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará a(o) **PREGOEIRO(A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, para dar lances verbais e interpor recurso;
- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados imediatamente ao início da sessão pública, ao pregoeiro, os seguintes documentos **FORA DO ENVELOPE**:

5.2.1. O estatuto social, contrato social ou outro instrumento, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada, que poderá ser feita por servidor da Administração Pública ou publicado em órgão da imprensa oficial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.2. Tratando-se de representante legal: instrumento público de **PROCURAÇÃO** em original ou cópia autenticada, ou instrumento particular em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO II**.

5.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do **ANEXO III** do edital (Declaração Unificada).

5.2.4. As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar Declaração, elaborada e subscrita por seu representante legal, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme a contida na Declaração Unificada (**ANEXO III**).

- 5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" será recebido pelo(a) Pregoeiro(a) no momento do credenciamento e deverá ser apresentado, em 01 (um) envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:





Município de **CAMPO MOURÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2024
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Na data, horário e local mencionados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.
- 7.2. Após a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** do Edital (Declaração Unificada) e, em envelope os documentos de habilitação.
- 7.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura da habilitação e, após, declarará os inabilitados e os fundamentos da inabilitação.
- 7.4. Serão qualificados pelo(a) Pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances todos os habilitados.
- 7.5. Não havendo pelo menos **3 (três)** ofertas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 7.6. Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Os lances serão iniciados pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.8. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 7.3, 7.4 e 7.5, a apresentar os lances verbais a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 7.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis em Lei.
- 7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 7.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 7.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor.
- 7.18. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- 7.19. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 7.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- 7.21. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **90 (noventa)** dias, contados da data de sua entrega.
- 7.22. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa)** dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Certidão negativa da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.1.3. Certidão negativa da Consulta Consolidada da Controladoria-Geral da União (correcional) (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).





Município de **CAMPO MOURÃO**

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Constatada a existência de sanção de abrangência nacional ou no município de Campo Mourão (PR), o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 e 4 deste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;





Município de **CAMPO MOURÃO**

8.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Será divulgado em ata o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do portal da transparência.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS ENVELOPE

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada nos documentos por ele abrangidos:

9.7.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1.1. Declaração Unificada, conforme Anexo III;

9.7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.7.1.2.1. Obs.: Os documentos do item 9.7.1.2 podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

9.7.2. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda pública **federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;**

9.7.2.3. Prova de regularidade para com a fazenda pública **estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida**





Município de **CAMPO MOURÃO**

ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

9.7.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda pública **municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

9.7.2.5. Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7.2.6.1. Obs.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/ regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

9.7.2.6.2. Obs.: No caso de a proponente pretender executar a Ata de Registro de Preços por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

9.7.3. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

9.7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do procedimento licitatório.

9.7.4. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado dos serviços relevantes.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.7.4.2. As proponentes provisoriamente classificadas como vencedoras do certame, deverão apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão, licença sanitária atualizada, expedido, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, expedido pelo órgão sanitário competente.

Obs.: Por tratar-se de uma exigência não adstrita a qualificação técnica, as referidas licenças serão exigidas **apenas** das proponentes provisoriamente vencedoras.

9.7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





Município de **CAMPO MOURÃO**

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata de Registro de Preços.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e de forma minimamente motivada, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.





Município de **CAMPO MOURÃO**

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser protocolados de forma eletrônica, no e-mail licita@campomourao.pr.gov.br ou serem entregues diretamente na Gerência de Licitações, localizado no Edifício Plaza, na Rua Brasil 1407, Centro.

10.4.1. Independente da forma de protocolo dos recursos, deverão ser apresentados no horário das 08h às 11h30, e das 13h30 às 17h.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão](#).

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante considerada vencedora.

11.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão da etapa recursal.

11.3. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da **autoridade competente**, só podendo ser efetuada depois de decididos os recursos, caso haja, e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:
- 13.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 13.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 13.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.





Município de **CAMPO MOURÃO**

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6,





Município de **CAMPO MOURÃO**

14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail licita@campomourao.pr.gov.br ou serem entregues diretamente na Gerência de Licitações, localizado no Edifício Plaza, na Rua Brasil 1407, Centro, no horário das 08h às 11h30, e das 13h30 às 17h.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





Município de **CAMPO MOURÃO**

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Serão divulgados todos os documentos no site do município <http://campomourao.atende.net> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão](#).

16.11. Da retenção do Imposto de Renda:

16.11.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023





Município de **CAMPO MOURÃO**

SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio do 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- 1) O valor da retenção do IR, sua alíquota
- 2) O número da Nota de Empenho
- 3) Número da Conta Corrente.
- 4) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.11.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

16.11.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

16.11.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

16.11.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

16.11.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

16.11.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

16.11.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.12.1.2. Apêndice do Anexo I – Relação de endereços das Unidades de Ensino;

16.12.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

16.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;





Município de **CAMPO MOURÃO**

16.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Mourão (PR), 10 de outubro de 2024.

Pregoeiro (a)
[Portaria n.º 417/2024](#)

Divisão de Elaboração de minutas de editais
[Portaria 98/2024](#)

Presidente da Comissão Permanente de
Contratações
[Portaria n.º 417/2024](#)

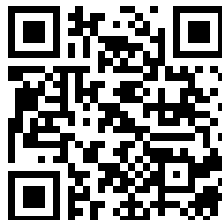
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2024 15:12:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p670818fc62665>.



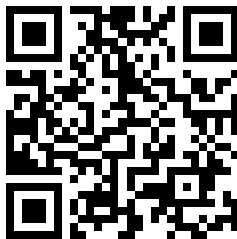


Município de **CAMPO MOURÃO**

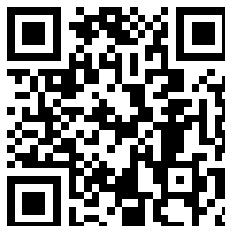
17. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE ENSINO





Município de **CAMPO MOURÃO**

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração a <**razão social da empresa**>, com sede <**endereço completo da matriz**>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºe Inscrição Estadual n.º , neste ato representada por seu <**qualificação(ões) outorgante**>, Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , a quem confere(em) amplos poderes para representar a <**razão social da empresa**> perante a Prefeitura Municipal de Campo Mourão no que se referir ao **Pregão Presencial n.º ____/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia / /

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgantes(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.





Município de **CAMPO MOURÃO**

18. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Pregão

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** n.º ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/____

1. PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Declaro para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 do novo Estatuto de Licitações, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e de veracidade das informações prestadas.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Declaro que inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à habilitação nesta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR TRABALHISTA: Declaro, nos termos do Inciso IV do artigo 62 da Lei 14.133/2021, que:

I. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaro que não possuímos no quadro societário nenhum integrante que tenha parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores, Membros da Comissão de Licitações e/ou equivalentes, Pregoeiro, seja por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção ou ainda que seja servidor público deste município.

5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que (☐) **sou** (☐) **não sou microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório realizado pelo Município de Campo Mourão.

6. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS E RESERVA DE CARGOS PRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Declaro que cumpro as exigências e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS: Declaro estar ciente de que todos os meus documentos enviados para esta licitação, bem como minha imagem em sessões presenciais, estarão disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Campo Mourão, para atendimento da administração pública ao princípio da transparência e a Lei de Acesso à Informação (LAI) n.º 12.527/11.

Campo Mourão, ____ de _____ de 2024.

Nome resp. da empresa (Proponente)





19. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2024-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º ____/2024-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º ____/2024), HOMOLOGADO EM ____, POR UM PERÍODO DE ____ MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decreto Municipal nº 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei) e nº. 10.528/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. TAUILLO TEZELLI, domiciliado em Campo Mourão, PR, e, de outro lado, a(s) empresa(s):

XXXXX

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA ESTÃO DESTACADOS EM VERDE:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	790	QUILO	ABACATE. TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E	8,100	6.399,000





Município de **CAMPO MOURÃO**

			QUALIDADE; NÃO APRESENTAREM MANCHAS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIMPA E FIRME; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.		
2	3.350	UNIDADE	ABACAXI PÉROLA. MADUROS, POLPA COM COLORAÇÃO BRANCO PÉROLA; TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADOS OU DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO APRESENTAREM MANCHAS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIMPA E FIRME; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE NO MÍNIMO 1 KG.	9,950	33.332,500
3	5.220	QUILO	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ. DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; COM POLPA ABUNDANTE, INTACTA E FIRME; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	4,130	21.558,600
4	4.320	QUILO	ABOBRINHA VERDE TIPO MENINA. FRESCA (COLHEITA RECENTE); DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; COM POLPA	8,120	35.078,400





Município de **CAMPO MOURÃO**

			INTACTA, FIRME E DE COR CLARA E SADIA, COM CASCA VERDE E MACIA, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.		
5	3.320	QUILO	ACELGA. FRESCA (COLHEITA RECENTE) E FIRMES, VIÇOSAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, E SATISFAZEREM AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM FRESCAS E CROCANTES; APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE; NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; ESTAREM LIVRES DAS FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA, TERRA ADERENTE E SUJIDADES; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM MURCHAS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, AUSÊNCIA DE PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG	8,400	27.888,000
6	1.450	UNIDADE	ALFACE. FRESCA (COLHEITA RECENTE) E FIRMES, VIÇOSAS E DE COR VERDE BRILHANTE, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, E SATISFAZEREM AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM FRESCAS; APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE; NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; ESTAREM LIVRES DAS FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA, TERRA ADERENTE E SUJIDADES; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM MURCHAS; AUSÊNCIA DE PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	4,100	5.945,000
7	3.390	QUILO	ALHO. GRAÚDO DO TIPO COMUM MADURO, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO COM GOMOS ÍNTEGROS, COM BULBOS CURADOS, APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE; NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE	32,830	111.293,700





Município de **CAMPO MOURÃO**

			EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE KG.		
8	150	UNIDADE	ALMEIRÃO. FRESCA (COLHEITA RECENTE) E FIRMES, VIÇOSAS E DE COR VERDE BRILHANTE, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, E SATISFAZEREM AS SEGUINTE CONDICOES: SEREM FRESCAS; APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE; NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; ESTAREM LIVRES DAS FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA, TERRA ADERENTE E SUJIDADES; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM MURCHAS; AUSÊNCIA DE PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	4,800	720,000
9	54.150	QUILO	BANANA NANICA. EM PENCAS, SEREM FRESCAS; TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIMPA E FIRME; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA PARASITOS E LARVAS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	5,590	302.698,500
10	320	QUILO	BANANA PRATA. EM PENCAS. SEREM FRESCAS; TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO APRESENTAREM MANCHAS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIMPA E FIRME; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À	9,300	2.976,000





Município de **CAMPO MOURÃO**

			SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.		
11	2.350	QUILO	BATATA DOCE. BRANCA/ROXA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	5,950	13.982,500
12	8.240	QUILO	BATATA INGLESA. TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, NÃO ESTAREM ESVERDEADAS E NEM BROTADAS; DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	7,190	59.245,600
13	70	QUILO	BERINJELA. TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS	6,920	484,400





Município de **CAMPO MOURÃO**

			ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.		
14	2.290	QUILO	BETERRABA. SEM FOLHAS, DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO APRESENTAREM RACHADURAS; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	6,480	14.839,200
15	1.150	UNIDADE	BRÓCOLIS CABEÇA OU RAMOSO. TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	9,350	10.752,500
16	5.130	QUILO	CEBOLA CABEÇA. TAMANHO MÉDIO, NÃO BROTADA, DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO APRESENTAREM RACHADURAS; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS;	7,960	40.834,800





Município de **CAMPO MOURÃO**

			ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.		
17	11.470	UNIDAD	CEBOLINHA. FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM RAÍZES, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES, SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MAÇO COM 50 GRAMAS.	4,080	46.797,600
18	6.740	QUILO	CENOURA. FRESCA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM BRODADAS, GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	6,770	45.629,800
19	2.260	QUILO	CHUCHU. DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAR BRODADO; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO	6,590	14.893,400





Município de **CAMPO MOURÃO**

			APRESENTAREM RACHADURAS; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.		
20	1.180	UNIDADE	COUVE FLOR. TIPO SEM FOLHAS, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CORPO COMPACTO E FIRME, TALOS FIRMES, VIÇOSOS SEM MANCHAS ESCURAS. CARACTERÍSTICAS: FLORES FIRMES DE COLORAÇÃO BRANCA OU CREME, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. UNIDADE COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	9,300	10.974,000
21	4.180	UNIDADE	COUVE FOLHA TIPO MANTEIGA. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, FRESCA (COLHEITA RECENTE) E FIRMES, VIÇOSAS E DE COR VERDE BRILHANTE, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, E SATISFAZEREM AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM FRESCAS; APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE; NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; ESTAREM LIVRES DAS FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA, TERRA ADERENTE E SUJIDADES; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM MURCHAS; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	5,810	24.285,800
22	60	UNIDADE	ESCAROLA. FRESCA (COLHEITA RECENTE) E FIRMES, VIÇOSAS E DE COR VERDE BRILHANTE, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, E SATISFAZEREM AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM FRESCAS; APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE; NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; ESTAREM LIVRES DAS FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA, TERRA ADERENTE E SUJIDADES; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM MURCHAS; AUSÊNCIA DE PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	4,640	278,400
23	12	QUILO	GENGIBRE. TAMANHO MÉDIO, FRESCO, COMPACTO E FIRME, NÃO ESTAREM BROTADOS; DEVEM SER PROCEDENTES DE	18,700	224,400





Município de **CAMPO MOURÃO**

			ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.		
24	8.320	QUILO	GOIABA VERMELHA SEREM FRESCAS; TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIMPA E FIRME; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	9,900	82.368,000
25	1.000	QUILO	INHAME CHINÊS "DEDO". PESANDO POR UNIDADE APROXIMADAMENTE 140 GRAMAS A UNIDADE; DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	10,450	10.450,000
26	1.060	QUILO	KIWI. SEREM FRESCOS; FRUTO OVAL E APRESENTA UMA CASCA FIBROSA, DE COLORAÇÃO CASTANHO-ESVERDEADA,	31,780	33.686,800





Município de **CAMPO MOURÃO**

			QUE REVESTE UMA POLPA VERDE BRILHOSA; QUANTO ATINGE SUA MATURAÇÃO, É MACIO, SUCULENTO E POSSUI UM SABOR DOCE E LIGEIRAMENTE ÁCIDO; TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIMPA E FIRME; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.		
27	63.260	QUILO	LARANJA. PÊRA MADURA, TAMANHO MÉDIO, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIMPA E FIRME; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	4,950	313.137,000
28	1.380	QUILO	LIMAO TAHITI/ROSA. TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; SEM DEFEITOS INTERNOS OU EXTERNOS COMO BAIXA SUCULÊNCIA, LESÃO PROFUNDA, IMATURIDADE, PODRIDÃO, UMIDADE E BOLOR, NÃO ESTAR AMASSADA OU PODRE; NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIMPA E FIRME; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL,	7,870	10.860,600





Município de **CAMPO MOURÃO**

			AROMA E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.		
29	42.900	QUILO	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL. TAMANHO MÉDIO, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIMPA E FIRME; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	11,250	482.625,000
30	8.200	QUILO	MAMÃO FORMOSA. MADURO, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIMPA E FIRME; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	9,390	76.998,000
31	2.300	QUILO	MANDIOCA SALSA AMARELA. FRESCA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES,	20,460	47.058,000





Município de **CAMPO MOURÃO**

			CORTES) OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO APRESENTAREM RACHADURAS; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.		
32	405	QUILO	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, CONGELADA. DESCASCADA, CORTADA EM TOLETES E HIGIENIZADA, DE FÁCIL COZIMENTO, NÃO FIBROSA E SEM FIAPOS. FRESCA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO E QUE MANTENHA CONGELADO ATÉ A ENTREGA; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	8,670	3.511,350
33	7.340	QUILO	MANGA TOMMY. MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIMPA E FIRME; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE PARASITOS, LARVAS, MOFOS	10,350	75.969,000





Município de **CAMPO MOURÃO**

			E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.		
34	290	QUILO	MARACUJÁ. TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIMPA E FIRME; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	16,180	4.692,200
35	21.720	QUILO	MELANCIA. MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	4,100	89.052,000
36	3.570	QUILO	MELÃO AMARELO. MADURO, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIMPA E FIRME; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; AUSÊNCIA DE PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A PADRÕES	7,860	28.060,200





Município de **CAMPO MOURÃO**

			MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.		
37	60	EMBAL	MILHO VERDE ESPIGA. TAMANHO MÉDIO, FRESCO, COMPACTO E FIRME; DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS.	8,510	510,600
38	3.350	QUILO	PEPINO CAIPIRA. DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; COM POLPA ABUNDANTE, INTACTA E FIRME; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	6,500	21.775,000
39	2.390	QUILO	PIMENTÃO VERDE. TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES	10,720	25.620,800





Município de **CAMPO MOURÃO**

			MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.		
40	13.850	QUILO	PONKAN. FRUTOS MADUROS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; SEM DEFEITOS INTERNOS OU EXTERNOS COMO BAIXA SUCULÊNCIA, LESÃO PROFUNDA, IMATURIDADE, PODRIDÃO, UMIDADE E BOLOR, NÃO ESTAR AMASSADA OU PODRE; NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIMPA E FIRME; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	8,710	120.633,500
41	1.130	QUILO	QUIABO. DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; COM POLPA ABUNDANTE, INTACTA E FIRME; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	18,170	20.532,100
42	5.820	QUILO	REPOLHO VERDE. TAMANHO MÉDIO, TENROS, VIÇOSAS, CABEÇAS FECHADAS, DEVEM SER .PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, E SATISFAZEREM AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM FRESCAS; APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE; NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; ESTAREM LIVRES DAS FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA, TERRA ADERENTE E SUJIDADES; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM MURCHAS;	4,620	26.888,400





Município de **CAMPO MOURÃO**

			ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE .KG.		
43	180	UNIDAD	RÚCULA FRESCA. (COLHEITA RECENTE) VIÇOSAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, E SATISFAZEREM AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM FRESCAS E CROCANTES; APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE; NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; ESTAREM LIVRES DAS FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA, TERRA ADERENTE E SUJIDADES; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM MURCHAS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MAÇO COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	5,400	972,000
44	7.970	UNIDAD	SALSA FRESCA. TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM RAÍZES, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEREM FRESCAS; APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MAÇO COM 50 GRAMAS.	3,390	27.018,300
45	13.410	QUILO	TOMATE. MADUROS, FIRMES E INTACTOS, TAMANHO, MÉDIO, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES; APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU CAUSADA POR PRAGAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; SEM DEFEITOS INTERNOS OU EXTERNOS COMO LESÃO PROFUNDA, IMATURIDADE, PODRIDÃO, UMIDADE E BOLOR, NÃO ESTAR AMASSADA OU PODRE; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIMPA E FIRME; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	8,350	111.973,500





Município de CAMPO MOURÃO

			PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.		
46	1.240	QUILO	VAGEM. DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; COM POLPA ABUNDANTE, INTACTA E FIRME; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	21,990	27.267,600
				Total 2.472.772,05	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} **órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e





Município de **CAMPO MOURÃO**

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





Município de **CAMPO MOURÃO**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





Município de **CAMPO MOURÃO**

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





Município de **CAMPO MOURÃO**

6.1.3.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021).

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





Município de **CAMPO MOURÃO**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no regulamento do Registro de Preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.





Município de **CAMPO MOURÃO**

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

10.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.6. Com base no Decreto 10.625/2023, cada unidade da Administração deve designar Gestores e Fiscais de contrato

10.6.1. Secretaria Municipal Controle Urbano e Fiscalização: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Rosemary Andrade Kiedzerski, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Ivair de Souza Libério. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Franciele Pereira de Souza de Carvalho, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. José Luiz Teixeira dos Santos.

10.6.2. Procuradoria Geral: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Ramonn Luiz Silva Domingues, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Ademir Pontes dos Santos. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Ana Paula Aparecida Sanga, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Jessica Braga de Freitas Cruz.

10.6.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Ireno dos Reis Pereira, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Leticia de Souza da Silva Assis. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Julio Cesar Renisz, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Juliane Nascimento.

10.6.4. Secretaria Municipal de Educação: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Paula Cristiane Rita De Souza, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. André Eduardo Tardivo. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Mirian Hosana dos Santos do Nascimento, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Raquel Cristina Behrend Claro.

10.6.5. Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Ana Paula Lima Pavelski Figueiredo. suplente de Gestor: ficará a cargo do servidor Sr. Rosinaldo Nunes Cardoso. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Herivelton Candido da Silva; suplente de Fiscal: ficará a cargo da servidora Sra. Patricia Mezari Lopes da Silva.

10.6.6. Secretaria Municipal de Assistência Social: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Rosana Cristina Monstanholi Peres dos Santos, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Luis Fernando de Oliveira Lima. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Leandro Favarin Ferracin, e Suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Denise Rezende Barzotto.

10.6.7. Secretaria Municipal de Administração/GEADM: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Maria de Fatima Conceição Alves, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Karina da Silva. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Ana Claudia de Godois





Município de **CAMPO MOURÃO**

Brust, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Sarah Estephane Sanyclair Pereira Ribeiro.

10.6.8. Secretaria Municipal de Administração/GECOM: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Halan Kiosh Miahira de Lima. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Dulce Pereira Francisco Zulin.

10.6.9. Secretaria Municipal de Saúde: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Simone Pelegrina portador, tendo como suplente de gestor o servidor Sr. Paulo de Lima Rodrigues. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Patrícia Maria De Souza Gonçalves, tendo como suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Selma Honorio De Souza.

10.6.10. Fundação de Esportes - FECAM: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. José Renato Arruda do Nascimento, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Natalia Cristina Caires Tadioto. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Wellington Souza.

10.6.11. Instituto de Planejamento: A gestão ficará a cargo do servidor Sr. Altair José dos Santos, tendo como fiscal o servidor Sr. Luiz Felpe Bathke Alves.

10.6.12. Secretaria Municipal de Assuntos da Comunidade: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Marley Lisabete Formentini, tendo como suplente o servidor Sr. Ilson Rodrigues Bueno. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Fábio Roberto Martins de Souza, tendo como suplente a servidora Sra. Marlúcia Fortini dos Santos.

11. DA ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente em conformidade com o solicitado, de maneira que deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido pela secretarias solicitantes.

11.2. As entregas deverão ocorrer semanalmente nas quantidades e localidades solicitadas pela secretaria requisitante, devendo ocorrer ponto a ponto nas escolas, CMEIS e demais Unidades Administrativas que eventualmente fizerem as solicitações.

11.3. Especificamente para Secretaria Municipal de Educação, as entregas deverão ser feitas semanalmente de segunda a terça e conforme o cronograma estabelecido pela DIALE (Divisão de Alimentação Escolar).

11.4. O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado desde que solicitado e justificado pela empresa contratada, de maneira que a secretaria requerente fará análise e consequentemente concessão da prorrogação do prazo de entrega, sempre observando o princípio da razoabilidade tanto para administração pública quanto para empresa contratada.

11.5. Na hipótese de os produtos não estarem em conformidade, a secretaria solicitante através de seu fiscal designado deverá solicitar substituição deste no prazo máximo de 48 (quarenta) horas, contados da notificação, sem que haja prejuízo a Secretaria.

11.6. Havendo qualquer rejeição dos produtos, estes deverão ser substituídos pela contratada, sem prejuízo da administração.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 11.7.** As entregas dos produtos que necessitam de refrigeração deverão ser efetuadas com veículos isotérmicos ou refrigerados, garantindo a qualidade dos mesmos, ou próprios para entregas de alimentos congelados de acordo com as especificações.
- 11.8.** Os produtos deverão seguir rigorosamente as especificações elencadas no processo licitatório, bem como atender ao disposto na legislação para alimentos vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.
- 11.9.** Os produtos deverão ser sadios e íntegros.
- 11.10.** Para os produtos de origem animal, será exigido número de registro de estabelecimento e número de registro do produto junto aos serviços de inspeção competente (SIF/SIP/SIM/SUSAF). Eventualmente deverá ser exigido certificado de registro dos mesmos.
- 11.11.** No caso de produtos em desacordo com os padrões sanitários vigentes, comprovados por laudos laboratoriais, ocorrerá instauração de processo administrativo sanitário com penalidades cabíveis a critério da autoridade sanitária, ficando o pagamento condicionado ao resultado da análise laboratorial.
- 11.12.** O controle analítico sobre os produtos, poderá ser feito para avaliar os aspectos de ordem sanitária, conformidade dos gêneros alimentícios (padrão de identidade e qualidade de produtos) e dizeres da rotulagem.
- 11.13.** Todos os produtos deverão estar enquadrados com no mínimo 75% do prazo de validade.
- 11.14.** A Secretaria solicitante, formalizará o recebimento dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega mediante termo de recebimento provisório e definitivo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.** Após o fornecimento dos produtos a empresa CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em nome do **Município de Campo Mourão** (CNPJ nº 75.904.524/0001-06), **Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM** (CNPJ 80.889.108/0001-16), **Fundação Cultural de Campo Mourão – FUNDACAM** (CNPJ nº 80.291.784/0001-93) ou do **Fundo Municipal de Saúde** (CNPJ nº 09.253.109/0001-05), a depender do órgão solicitante, de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.
- 12.2.** O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA.
- 12.3.** Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 13.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 13.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas no Termo de Referência:

- 14.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 14.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 14.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR);
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
- 14.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.11.** Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 14.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 14.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- 14.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório





Município de **CAMPO MOURÃO**

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Da retenção do Imposto de Renda:

16.3.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio do 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- a) O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- b) O número da Nota de Empenho;
- c) Número da Conta Corrente.;





Município de **CAMPO MOURÃO**

d) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.3.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

16.3.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

16.3.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

16.3.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

16.3.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

16.3.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

16.3.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

16.3.9. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
PREFEITO MUNICIPAL
TAUILLO TEZELLI

FORNECEDOR(A)
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S)
FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)





Município de CAMPO MOURÃO

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2024 15:12:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atenda.net/p670818fc62665>.

